



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de maio de 2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMSEA Municipal será formado por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada, totalizando 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação.
- Instituto EMATER – IDR

Representantes da Sociedade Civil:

- Associação das Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo
- Associação dos Produtores Rurais dos Alves – Agroalves;
- Associação de Compra e Venda Comunitária da Lapa – ALACOVEC;
- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE da Lapa;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa;
- Pastoral de Criança;
- Associação dos Quilombolas;
- Cooperativa Terra Livre Alimentos Agroecológicos – Assentamento”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3926, de 05.04.2022, e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DA
LAPA:00402320000178

Assinado de forma digital por
CÂMARA MUNICIPAL DA
LAPA:00402320000178
Dados: 2023.11.17 10:17:40
-03'00'

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
BRENDA FERRARI DA SILVA
Data: 16/11/2023 21:48:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária